



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IBATIBA-ES, COM INTERVENIÊNCIA  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ESPORTES E LAZER E FEDERAÇÃO  
BRASILEIRA DE WUSHU SANDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba/ES, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Prefeito **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade nº 327185 MM RJ e inscrito no CPF sob o nº 567.560.387-83, doravante denominada **PREFEITURA** com interveniência da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, doravante denominada **SECRETARIA** e a **BRAZIL WUSHU SANDA FEDERATION**, inscrita no CNPJ nº 22.787.864/0001-38, com sede na Avenida Marechal Fontenelle, nº 4381, Andar 2, bairro Jardim Sulacap, Rio de Janeiro-RJ, telefone: (21) 96819-7881, e-mail: fbrws.sanda@gmai.com, neste ato representada por seu presidente, o Senhor Lincoln dos Santos de Albuquerque, portador do RG nº 20.130.958-0 e CPF nº 095.348.457-28, simplesmente OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente autuados no Processo Administrativo nº 5295/2025, celebram entre si o presente Termo de Fomento, conforme Lei nº 13.019/2024, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Fomento a parceria com a OSC - Organizaçao da Sociedade Civil - Brazil Wushu Sanda Federation – Federação Brasileira de Wushu Sanda, para promoção da Copa Brasil de Wushu Sanda 2025, no Município de Ibatiba-ES.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**2.1.** Transferir recursos orçamentários, mediante disponibilidade financeira e cronograma de desembolso financeiro;

**2.2.** Dar ciência à OSC, através da SECRETARIA, das normas e procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do projeto, objeto do Termo de Responsabilidade assinado entre o Município;

**2.3.** Assessorar tecnicamente, supervisionar e fiscalizar, através da SECRETARIA, a implantação e o desenvolvimento do objeto do presente termo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC**

**3.1.** Executar o objeto em conformidade com este Termo;

**3.1.1.** É do conhecimento da OSC com relação à obrigatoriedade dos cofres públicos em repassar a verba, somente após ser liberada em conta corrente;

**3.2.** Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA na total execução do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O valor total do presente termo é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a serem pagos conforme cláusula sexta deste Termo de Fomento.

**4.2.** A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2025. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
120 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	001	27	2.098	33903900000	150000000000

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços serão prestados em conformidade com a programação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**5.2.** A competição deverá ocorrer por divisões de categorias por idade e peso.

**5.3.** Os atletas irão competir em uma mesma categoria por eliminatórias até as finais.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba à OSC – Organização de Sociedade Civil, no prazo de 10 dias após a assinatura do termo de fomento.

**6.2.** No caso de as Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

**6.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

**6.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

**6.4.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

- 6.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.4.3.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- 6.4.4.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- 6.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 6.4.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 6.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 6.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedor e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 6.8.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;
- 6.9.** **Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1.** A fiscalização e supervisão do presente termo ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- 7.2.** Fica designado pela Secretaria como Gestor da Parceria, o servidor público Edivaldo Galote dos Reis, ocupante do cargo de Assessor Especial, para que exerçam as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**

- 8.1.** O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de 06 (seis) meses contados a partir da data da assinatura podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ficando sujeita a aplicação de penalidades em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.

## **10. DAS ALTERAÇÕES**

**10.1.** Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 13.019/2014, sempre por meio de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de Prestação de serviços, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo, nos termos da Lei nº 13.019/2024 , que, lido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da Prefeitura Municipal, com registro de seu extrato.

**Ibatiba – ES, 27 de agosto de 2025.**

**LUIS CARLOS PANCOTI**  
Prefeito Municipal

**BRAZIL WUSHU SANDA FEDERATION**  
CNPJ nº 22.787.864/0001-38